



Projeto de Decisão Final da Adjudicação do Ajuste Direto

(artigo 125.º do CCP)

Aquisição de Serviços de Transportes Escolares (Setor Nascente) – Circuitos: 18-E Vilela de Grade para as escolas da vila; 19-A Paredes do Vale para as escolas da vila; 1-B EB1 Nogueiras – Vale para a EB de Arcos de Valdevez; Proselo e Aguiã para o JI de Sabadim

Valor base: 290,44 €/dia

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de 11/05/2015, para o ajuste direto de "Transportes Escolares (Setor Nascente) – Circuitos: 18-E Vilela de Grade para as escolas da vila; 19-A Paredes do Vale para as escolas da vila; 1-B EB1 Nogueiras – Vale para a EB de Arcos de Valdevez; Proselo e Aguiã para o JI de Sabadim", composto pelo Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, que presidiu, Dr.ª Isabel Maria Alves Afonso e Dr. Manuel Gaspar Soares Cerqueira, que secretariou, a fim de se proceder à apreciação e análise das propostas.

1. ABERTURA DA PROPOSTA

Presente a única proposta apresentada da empresa – Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda., e na sequência da sua abertura, procedeu-se à análise do seu conteúdo.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. Indicação dos atributos da proposta

- Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda.
- Valor global da proposta cifra-se em **290,44 €/dia+IVA**
- Prazo de execução – 175 dias

2.2. Admissão e exclusão dos concorrentes

O concorrente Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda. é admitido, por satisfazer os requisitos do procedimento quanto aos aspetos referidos no convite.

3. CONCLUSÃO

Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, estes serviços propõem nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação à firma Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda., pelo valor de **290,44 €/dia** (duzentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos/dia) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

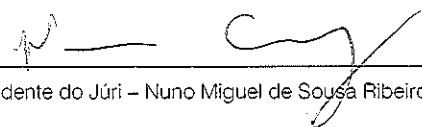


Projeto de Decisão Final da
Adjudicação do Ajuste Direto
(artigo 125º do CCP)


Nos termos do n.º 2 do artigo 125º do CCP, dispensa-se a audiência prévia.

Paços do Concelho, 4 de junho de 2015

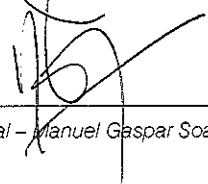
O JÚRI DO PROCEDIMENTO,



(Presidente do Júri – Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Dr.)



(Membro efetivo -1º vogal – Isabel Maria Alves Afonso, Dr.ª)



(Membro efetivo – 2º vogal – Manuel Gaspar Soares Cerqueira, Dr.)